



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 205/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 01 de junho de 2021.

Senhora Diretora-Presidente

Requisitamos informações, no prazo de cinco dias, sobre o orçamento dessa FAPEAM para investimento em pesquisa na área de defesa do meio ambiente nos termos do artigo 238, parágrafo 2º, da Constituição do Estado, proveniente do Fundo Estadual do Meio Ambiente e custeados por recursos de royalties. Requisitamos ainda informar se o remanejamento operado pelo Decreto 43.343/2021 comprometeu o planejamento dessa instituição em pesquisa de sustentabilidade e outros.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

À ILMA. SENHORA MÁRCIA PERALES MENDES SILVA  
**DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO  
ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM**  
gabinete@fapeam.am.gov.br  
Nesta